



"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA**

**JBS S.A.**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
 CNPJ/MF nº 02.916.265/0001-60  
 Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.391, 2º andar, conjunto 22, sala 2, São Paulo - SP

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRJBSACNOR8  
 Código de negociação na BM&FBOVESPA: JB553

Registro de Distribuição Pública CVM/SRE/REM/2010/012 em 28 de abril de 2010



Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução CVM 358"), e no artigo 29 da Instrução nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), conforme alteradas, a JBS S.A. ("Companhia"), em conjunto com o BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual" ou "Coordenador Líder"), o BANCO J.P. MORGAN S.A. ("J.P. Morgan"), o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ("Santander"), o BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. ("BB BI") e o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Bradesco BBI"), em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o Santander e o BB BI, os "Coordenadores da Oferta", vêm a público comunicar o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, de emissão da Companhia ("Ações"), com a exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"), dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, ao preço de R\$8,00 (oito reais) por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o total de:

**R\$1.600.000.000,00**

A Oferta foi realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e coordenada pelos Coordenadores da Oferta, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro ("Coordenadores Contratados" e "Instituições Consorciadas", respectivamente, e em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta"), incluindo esforços de colocação das Ações (i) nos Estados Unidos da América, para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definidos na Rule 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission ("SEC"), em operações isentas de registro em conformidade com o disposto na U.S. Securities Act de 1933 ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo da Securities Act; e (ii) nos demais países que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para non U.S. Persons, de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor e com base na Regulation S no âmbito do Securities Act, editada pela SEC ("Investidores Institucionais Estrangeiros"), desde que tais Investidores Institucionais Estrangeiros sejam registrados na CVM e invistam no Brasil nos termos da Lei 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.689") e da Instrução nº 325 da CVM, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Instrução CVM 325"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Institucionais Estrangeiros, exclusivamente no exterior, foram realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement ("Contrato Internacional"), celebrado entre a Companhia, BTG Pactual US Capital Corp., J.P. Morgan Securities Inc., Santander Investment Securities Inc., BB Securities Limited, Banco do Brasil Securities LLC, Bradesco Securities, Inc., Safra Securities LLC, Banco Votorantim Securities, Inc. e Deutsche Bank Securities Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional").

Adicionalmente, nos termos do artigo 24, caput, da Instrução CVM 400, não foi exercida, pelo BTG Pactual, a opção que lhe foi concedida pela Companhia para a distribuição de um lote suplementar de até 30.000.000 (trinta milhões) de Ações ("Opção de Ações Suplementares"), destinada a atender ao excesso de demanda constatado no curso da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações é o Banco Bradesco S.A.

**OS DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA, CONSIDERANDO O EXERCÍCIO DA OPÇÃO DE AÇÕES SUPLEMENTARES, ESTÃO INDICADOS NO QUADRO ABAIXO**

Tipo de Investidor	Quantidade de Subscritores das Ações	Quantidade de Ações Subscritas
Pessoas Físicas	3.378	18.661.472
Clubes de Investimento	69	1.821.220
Fundos de Investimento	397	94.413.486
Entidades de Previdência Privada	41	34.439.039
Companhias Seguradoras	3	1.500.000
Investidores Estrangeiros (1)	114	77.527.136
Instituições Intermediárias Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Instituições Financeiras ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Demais Instituições Financeiras	0	0
Demais Pessoas Jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Demais Pessoas Jurídicas	68	1.637.647
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e demais Pessoas ligadas à Companhia e/ou aos Participantes do Consórcio de Distribuição	0	0
Outros Investidores	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>4.070</b>	<b>230.000.000 (2)</b>

(1) Inclui (i) 6.250.000 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil) Ações subscritas por J.P. Morgan e/ou suas afiliadas como forma de proteção (hedge) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior, agindo por conta e ordem de terceiros (operações de total return swap).  
 (2) Inclui 30.000.000 (trinta milhões) de Ações objeto de empréstimo concedido ao Coordenador Líder, que foram inicialmente alocadas e posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

**Aprovações Societárias**

A realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, bem como os termos e condições da Oferta, foram aprovadas em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de março de 2010 e em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 29 de março de 2010. O Preço por Ação foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 27 de abril de 2010.

O BTG Pactual, por intermédio da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., realizou atividades de estabilização de preço das Ações na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, atividades estas que envolveram a compra de 30.500.000 Ações e a venda de 500.000 Ações.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder solicitaram a análise do pedido de registro da Oferta junto à ANBIMA por meio do Procedimento Simplificado em 11 de março de 2010.

**Oferta registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2010/012 em 28 de abril de 2010.**

São Paulo, 1 de junho de 2010.

**ANBID** "A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBID, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBID, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

**COORDENADORES DA OFERTA E JOINT BOOKRUNNERS**



**COORDENADORES CONTRATADOS**



**INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS**







